



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 009/2001 – CIB/AM**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM**, na sua 82ª reunião, realizada no dia 02 de Abril de 2001,e

**CONSIDERANDO** as Portarias SAS/MS nº 1884 e 511 de 29.12.2000 que trata sobre o Cadastramento dos Estabelecimentos de Saúde.

**CONSIDERANDO** o que consta no **Processo Nº 05192/2000** – Município de Coari; Nº 06192/2000 – Município de **Manacapuru**; Nº **06264/2000** - Município de Fonte Boa; Nº **06539/2000** – Município de **Itacoatiara**; Nº **06541/2000** – Município de Humaitá; Nº 06959/2000 – Município de **Presidente Figueiredo**;

### **R E S O L V E:**

**1)** Optar pela forma de auto-Cadastramento conforme o disposto no Artigo 3º da Portaria 511, de 29.12.2000, conforme abaixo:

a) Em todos os municípios do estado do Estado do Amazonas, com execucao dos municípios não habilitados;

b) Competirá à Secretaria Municipal de Saúde de Manaus o cadastramento de suas unidades, executando as Unidades Hospitalares.

**2)** Designar a formação de uma Comissão de Cadastramento sob a Coordenação da primeira, com os seguintes membros:

- Valdenize Pereira Duarte – DECAV
- Alcineia da Silva Rodrigues – DECAV
- Marly de Amorim Araújo – DECAV
- Raimundo Astério Mota Pimentel – DEVIS
- Daniel Wolinger Marcondes – SEA

**3)** A forma de auto-cadastramento esta subordinada à verificação “in loco” pelo Gestor para validação das informações prestadas pelos Estabelecimentos de Saúde.

**Sala das Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 02 de Abril de 2001.

**FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES**

Presidente da CIB/Am.

**HOMOLOGO** as decisões contidas na **Resolução nº 008/2001 – CIB/AM**, datada de 02 de Abril de 2001, nos termos do Decreto de 12.08.99.

**FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES**

Secretário de Estado Coordenador da Saúde